

## **PRESIDÊNCIA**

**ENUNCIADO 4:** SOMENTE NOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA DECISÃO PUBLICADA A PARTIR DE 18/03/2016, SERÁ POSSÍVEL O ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, NA FORMA DO ART. 85, § 11, DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

**NOTA EXPLICATIVA:** Este enunciado adota integralmente o enunciado administrativo nº 7 do STJ.